

PROCESSO N.º:	18562/2014
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE
CNPJ:	03.180.924/0001-05
ASSUNTO:	CONTAS ANUAIS DE GESTAO MUNICIPAL
Ordenador de Despesas:	JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO
RELATOR:	JOSÉ CARLOS NOVELLI
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	ROSARIO OESTE
NÚMERO OS:	6370/2015
EQUIPE TÉCNICA:	ANDRE RODRIGUES NETO, JOSE ANTONIO DE CAMPOS

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Conselheiro(a),

Trata o processo de Contas Anuais de Gestão, exercício de 2014, da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste.

A equipe técnica, responsável pela análise, constatou a(s) seguinte(s) irregularidade(s):

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2014 a 31/12/2014

1) JB01 DESPESAS_GRAVE_01. Realização de despesas consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público, ilegais e/ou ilegítimas (art. 15 da Lei Complementar 101/2000; art. 4º da Lei 4.320/1964).

1.1) *Despesas ilegais nos pagamentos de correção monetária de R\$ 738,21; juros R\$ 1.904,26 e multa R\$ 2.435,81, por atraso nas faturas de Energia Elétrica - Cemat S/A, perfazendo um montante de R\$ 5.078,28, tais procedimentos, refletiram em meses subsequentes, pela não quitação nas referidas datas de vencimento. Lembrando-se que o método utilizado foi o da amostragem e que este procedimento adotado pela gestão de Rosário Oeste, não se estenda para os demais exercícios, pois, fere o art. 15 c/c 16 e 17 da LRF e art. 4º da Lei 4.320/64. - Tópico - 3.2. DESPESAS*

Considerando o relatório elaborado pela equipe técnica formalmente designada, encaminha-se o processo para notificação do(s) responsável(is).

É a informação.

SECEX DA RELATORIA DO CONSELHEIRO JOSE CARLOS NOVELLI.

Em Cuiabá-MT, 9 de Abril de 2015.

ANDREA CHRISTIAN MAZETO
SECRETARIO de Controle Externo